

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 10/2007
PROCESSO n° A-07/095
DATA DA REALIZAÇÃO: 23/05/2007
HORÁRIO: 9 horas
LOCAL: Rua Pio XI, 1500 - Alto da Lapa

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, expede o presente edital extraído dos autos do Pregão Presencial n° 10/2007, do tipo **MENOR PREÇO por Item**, para aquisição de **Impressoras diversas**, melhor especificado no ANEXO I, regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Estadual n.º 47.297/02 e Resolução CEGP-10/02, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 6.544/89 e Decreto Estadual n° 48.034/03 e alterações posteriores.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sede da FAPESP, localizada na Rua Pio XI, 1.500 – Alto da Lapa, iniciando-se no dia 23.05.2007, às 9 horas, sendo conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de **Impressoras diversas**, conforme especificação constante do **Anexo I: Memorial Descritivo**.

II - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme **Anexo III**.
2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.
4. A ausência do **credenciado** em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que constituirá no **Anexo II** e deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2;
2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope n.º 1 – Proposta

Pregão n.º 10/2007

Processo n.º A-07/095

Envelope n.º 2 – Habilitação

Pregão n.º 10/2007

Processo n.º A-07/095

3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
 - b) número do processo e do Pregão;
 - c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste Edital;
 - d) preços, unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza;
 - e) no preço unitário e total, ofertados, deverá ser aplicada a isenção do ICMS prevista no art. 55, do Anexo I, do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, conforme disposto no Decreto Estadual de n. 48.034/03, ou seja, sem a carga tributária do ICMS;
 - f) o valor equivalente à isenção do ICMS a que se refere o Decreto Estadual n.º 48.034/2003, obrigatoriamente deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião da emissão, e não se aplica aos casos de imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva, e aos casos de empresas cujo documento fiscal de venda é emitido fora do Estado de São Paulo;

- g) todos os créditos serão realizados no Banco Nossa Caixa S/A., nos termos do Decreto nº 43.060, de 27 de abril de 1998, para fins de pagamento;
- h) prazo para pagamento da fatura: 30 (trinta) dias corridos após a emissão do termo de Recebimento Definitivo;
- i) prazo de entrega: até 30 (trinta) dias corridos;
- j) prazo de validade da proposta: no mínimo 30 (trinta) dias;
- k) carta de solidariedade do **fabricante oficial dos equipamentos** ofertados, com data de validade em dia ou quando não mencionado, será aceito com no máximo 90 dias da data da expedição da carta, para o **item 01 e 02**;
- l) carta de solidariedade do **fabricante oficial dos equipamentos ofertados ou do distribuidor**, com data de validade em dia ou quando não mencionado, será aceito com no máximo 90 dias da data da expedição da carta, para o **item 03**;
- m) marca, modelo e catálogo dos produtos ofertados;
- n) garantia de 04 (quatro) anos "on-site" (atendimento e conserto na Fapesp), atendimento 8x5 (oito horas, cinco dias por semana), com atendimento em 04 (quatro) horas, para o **item 01**.
- o) garantia de 04 (quatro) anos "on-site" (atendimento e conserto na Fapesp), atendimento 8x5 (oito horas, cinco dias por semana), com atendimento em 24 (vinte e quatro) horas, para o **item 02**.
- p) garantia de 01 (ano) ano balcão, para o **item 03**.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE n.º 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, **separados em capas/folhas discriminando cada subitem**, para melhor identificação e análise, os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa natural);

- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar do "envelope documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
- d) certidão de regularidade de débito junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), à Secretaria da Receita Federal e à Procuradoria da Fazenda Nacional.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, contendo Demonstrativo de Resultados, Ativo, Passivo, Termo de Abertura e Termo de Encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) apresentação de, no mínimo, 03 (três) atestados de fornecimento, pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- b) os atestados deverão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome de empresa participante.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o Decreto Estadual n.º 42.911, de 06.03.98, **Anexo IV**;
- b) declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual n.º 10.218, de 12 de fevereiro de 1.999, **Anexo V** ;

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 2.1 É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração do Estado de São Paulo no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1 a 1.4 do item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.

- 2.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a **FAPESP** aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 2.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, pela análise do balanço, nos moldes estabelecidos na alínea “b”, do subitem 1.3.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.
2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) que não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- 3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10%

superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço total do item, observada a redução mínima entre os lances, conforme **Anexo VI**.
7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).
- 10.2 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - a) substituição e apresentação de documentos, ou
 - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo (CADFOR/SIAFÍSICO).
14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser entregue no CPD da FAPESP, na Rua Pio XI, 1500 – Alto da Lapa, em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de seguro, transporte, tributos, decorrentes do fornecimento do objeto.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação será atestado pela Gerência de Informática da FAPESP.
2. Havendo rejeição dos bens, no todo ou em parte, a licitante vencedora, deverá no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas, corrigi-los, substituí-los ou refazê-los.
3. O termo de **recebimento provisório**, será emitido em até 05 (cinco) dias úteis, após a data da entrega dos bens.
4. O termo de **recebimento definitivo** dos bens ou **comunicado de recusa**, será emitido em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório.

XI - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal e deverá

especificar o número do Pregão Presencial e do processo correspondente. A liberação para pagamento, ocorrerá em 30 (trinta) dias corridos, após a emissão do termo de **recebimento definitivo** dos bens.

- 1.1. Nos termos do inciso III, do artigo 1º, do Decreto nº48.034, de 19.08.2003, que altera o RICMS, a licitante vencedora deverá indicar no respectivo documento fiscal, o valor do desconto equivalente ao imposto dispensado (ICMS).
2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem XI.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.
3. **O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco Nossa Caixa S/A.**
4. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

XII - DA CONTRATAÇÃO

1. A aquisição decorrente desta licitação será formalizada mediante Contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VII**.
- 1.1 Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 do item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
2. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data

da convocação, comparecer junto à Gerência Administrativo da FAPESP, na Rua XI, n.º 1500 – 4º andar – Alto da Lapa, para assinatura do Contrato.

3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem XII.1.1, ou recusar-se a assinar o Contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, observado o disposto no inciso XXI do artigo 12 da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2.002, com vistas à celebração da contratação.
- 4 O contrato a ser celebrado produzirá efeitos até o término do prazo de garantia.
- 5 As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato.
- 6 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2.002 e Portaria PR nº17/2004
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada, sendo garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no CADFOR e nos sistemas mantidos pela administração autárquica.
3. O atraso na entrega do objeto importará na aplicação das sanções previstas na **Portaria PR Nº 17/2004**.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica dispensada a caução.

2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
3. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico **www.pregao.sp.gov.br**
4. A publicidade dos demais atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
 - 4.1. Todo questionamento deverá ser enviado via fax (3838.4115), aos cuidados da autoridade subscritora, que responderá através do site **www.fapesp.br**.
5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes, ficarão à disposição para retirada na Gerência Adjunta de Compras desta Fundação, localizada no 4º andar, Rua Pio XI, 1500 – Alto Lapa – São Paulo – Capital, após a assinatura do Contrato, durante 5 (cinco) dias úteis. Decorrido esse prazo, a Administração se reserva o direito de fragmentá-los.
6. Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, ou seja, às 17 horas do dia 18/05/07, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
 - 6.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.
 - 6.2 Acolhida, a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
8. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Memorial Descritivo;

ANEXO II – Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III – Modelo Referencial de Instrumento de Credenciamento;

ANEXO IV - Declaração da licitante que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO V – Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

ANEXO VI – Valores mínimos entre os lances ofertados.

ANEXO VII – Minuta – de Contrato.

9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 10 de maio de 2007

Dantogles de Alcantara e Silva
Gerente Administrativo

ANEXO I

Memorial Descritivo Item 01 – Multifuncional Laser ou LED Monocromática 50 ppm

Quantidade: 04 unidades

Tipo: Impressora Laser ou LED Monocromática

Memória: 128 MB RAM (512MB RAM MAX)

Velocidade de Impressão: 50 ppm

Resolução Impressão: 600 x 600 dpi

Linguagens de Fontes: PCL 6, PCL 5e, Post Script 3 Emulação, XHTML, impressão direta em PDF

Volume Mensal : 300.000 páginas

Manuseio de papel:

4 bandejas de entrada, totalizando 3100 folhas

1 bandeja de saída p/ 300 folhas

1 acessório de saída mencionado no subitem acessório

Impressão: Auto Duplex

Tamanhos de papel padrão suportados:

A3, A4, A5, Carta, Ofício, envelope, transparência, etiquetas, cartões

Armazenamento: DISCO de 20GB interno

Compatibilidade:

Windows 98, NT, 2000, Windows 2000, Windows XP, Mac OS,
comprovados por impressão de especificação do site da impressora ou
catálogo impresso do fabricante

Rede:

Interface de rede Fast Ethernet 10/100 Base-TX interno, através de

cartão em slot na impressora

Outras Interfaces: Paralela Centronix

Acessórios:

- Caixa de Saída de alto volume, com oito escaninhos
Este dispositivo é acoplável a impressora e permite a separação das folhas através do driver da impressora instalado no cliente (computador) via rede e é possível também a configuração no display da impressora. Com a capacidade de 250 folhas em cada escaninho.

Copiadora: Cópia Mono, permite redução e ampliação na faixa 25% à 400%

Scanner:

De mesa ou ADF
Resolução 600 x 600 dpi
Alimentador Automático de Folhas (ADF) para 50 folhas
Digitalização colorida, digitaliza para e-mail

Envio digital:

Envia para Pasta Compartilhada
Para e-mail

Vtagem:

110v
Cabo de força incluído

Toner: Incluso

Garantia:

04 (quatro) anos "on-site" (atendimento e conserto na Fapesp), atendimento 8x5 (oito horas, cinco dias por semana), com atendimento em 04 (quatro) horas.

Memorial Descritivo Item 02 –

Impressora Laser ou LED Colorida de 27 ppm em preto e 27 ppm em colorido

Quantidade: 03 unidades

Tipo: Impressora Laser ou LED Colorida

Memória: 288 MB RAM (544MB RAM MAX)

Velocidade de Impressão:

27 ppm em preto

27 ppm em colorido

Resolução: 3600 dpi via software

Linguagens de Fontes: PCL 6, PCL 5, Post Script 3 Emulação

Volume Mensal: 120.000 páginas

Manuseio de papel:

3 bandejas de entrada, totalizando 1100 folhas + 1 bandeja de saída p/
500 folhas

Impressão: Auto Duplex

Tamanhos de papel padrão:

A3, A4, A5, Carta, Ofício, envelope, transparência, etiquetas, cartões

Compatibilidade:

Windows 98, NT, 2000, Windows 2000, Windows XP, Mac OS,
comprovados por impressão de especificação do site da impressora ou
catálogo impresso do fabricante

Rede:

Interface de rede Fast Ethernet 10/100 Base-TX interno, através de
cartão em slot na impressora

Outras Interfaces: Paralela Centronix e USB

Acessório:

Suporte com base de rodinhas para fácil manuseio da impressora integrada a impressora

Voltagem:

110v

Cabo de força incluído

Toners Inclusos:

Sistema de cores separados com no total 4 toners
Preto, Ciano, Magenta e Amarelo

Garantia:

04 (quatro) anos “on-site” (atendimento e conserto na Fapesp),
atendimento 8x5 (oito horas, cinco dias por semana), com atendimento em
24 (vinte e quatro) horas.

Memorial Descritivo Item 03 –

Impressora Matricial 9 agulhas 80 colunas

Quantidade: 06 unidades

Incluir: Cartucho de fita de impressão

Nível de ruído: 55 dBA

Velocidade de impressão:

Rascunho Ultra-rápido 680 cps (12cpp) e 566 cps(10 cpi)

Rascunho em alta velocidade 559 cps (10cpp)

Rascunho 419 cps (10 cpp)

Qualidade Carta 104 cps (10 cpp)

Buffer: 128 Kb

Caracteres: 13 tipos de caracteres

13 jogos de caracteres internacionais

Manejo de papel: Até 1 + 6 cópias

Volume de Impressão: 52 milhões de linhas

Duração do cabeçote: 400 milhões de caracteres

MTBF: 20.000 horas de funcionamento (POH), 25% Ciclo de trabalho

Interface:

- 1 Paralela Bidirecional
- Cabo Paralelo incluído
- 1 USB
- 1 slot p/ interfaces opcionais

Linguagens Suportadas:

EPSON ESC/P, IBM PPDS, Okidata Microli e códigos de barra padrão
EAN-13, EAN-8 entre outras

Compatibilidade:

Windows 95, 98, 2000, Me, XP e NT 4.0

Voltagem:

- 110v
- Cabo de força incluído

Garantia:

1 (um) ano balcão, do fabricante do equipamento.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2007

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

São Paulo, de de 2007

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a (nome da pessoa jurídica)..., CNPJ nº , com sede na , através de seu representante legal infra-assinado, credencia o (a) Sr(a)....., portador da cédula de identidade RG nº....., expedida pela , outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial Nº 10/2007, em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir.

São Paulo, de de 2007

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2007, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, declaro, sob as penas da Lei que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

São Paulo, de de 2007

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2007, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, declaro, sob as penas da Lei que, em relação à empresa mencionada acima inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

São Paulo, de de 2007

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO VI
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES SOBRE O TOTAL DO
ITEM

Item 01: Multifuncinal Laser ou LED Monocromática 50 ppm.

..... **R\$ 2.500,00**

Item 02: Impressora Laser ou LED Colorida de 27 ppm em preto e 27 ppm em colorido.

..... **R\$ 500,00**

Item 03: Impressora Matricial 9 agulhas 80 colunas.

..... **R\$ 100,00**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2006
MINUTA**

**CONTRATO FAPESP Nº XXX/2007 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE AMPARO À
PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO –
FAPESP E A EMPRESA XXXXX**

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP** instituída pela Lei n.º 5.918, de 18 de outubro de 1960, com sede na Rua Pio XI, n.º 1.500, Alto da Lapa, em São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 43.828.151/0001-45, nos termos do artigo 11, alínea “a”, da mencionada lei, combinado com o artigo 6º, alínea “a”, do Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 40.132, de 23 de maio de 1962, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Presidente, Prof. Dr. **Carlos Alberto Vogt**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.846.191 e do CPF n.º 049.863.428-00, com endereço especial no local acima indicado, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXX, Inscrição Estadual n.º XXXXXX, com sede na XXXX, CEP.: XXX, Município XXXX, Estado XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu XXXXX, Sr.(a) **XXX**, nacionalidade, estado civil, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXX e do CPF n.º XXXX, com endereço especial no local acima indicado, resolvem celebrar o presente contrato, que será regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação correlata e o constante dos autos do Processo n.º A-07/095, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Contrato a aquisição de equipamentos para informática, identificados no(s) **item(s) 01, 02 e 03 (conforme o caso)**, ora denominados **BENS**, conforme especificados e identificados no **Anexo I – Memorial Descritivo**, a serem fornecidos pela **CONTRATADA**.
- 1.2. Os **BENS**, identificados no(s) **item(s) 01**, deverão possuir garantia de (*compatibilizar com o Edital, de acordo com o(s) item(s) objeto do Contrato*), nos termos da Cláusula Sétima, deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

- 2.1. O presente contrato decorreu da Licitação na modalidade de Pregão, sob o n.º 10/2007;

- 2.2. O Edital, seus Anexos e Proposta da **CONTRATADA**, datada de XX/XX/2007 são partes integrantes desse contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS BENS

- 3.1. Os **BENS** deverão ser entregues no Centro de Processamento de Dados da **CONTRATANTE**, na Rua Pio XI, nº 1.500, 3º andar, Alto da Lapa, em São Paulo, nas quantidades indicadas no **Anexo I** – Memorial Descritivo.
- 3.2. O prazo de entrega dos **BENS** procedentes dos mercados interno e externo será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura deste Contrato, podendo ocorrer somente nos dias úteis.
- 3.3. A **CONTRATANTE** deverá ser informada sobre a data de entrega dos **BENS** com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.
- 3.4. A **CONTRATADA** deverá fornecer à **CONTRATANTE**, em até 02 (dois) dias antes da entrega e da instalação dos BENS, a relação de funcionário(s), com o número de seus documentos(R.G), assim como horários e períodos, para que seja analisada e providenciada a autorização de acesso às dependências da **CONTRATANTE**.
- 3.5. Excepcionalmente, decorrente de fato superveniente devidamente justificado no respectivo processo, o prazo de entrega e de instalação poderá ser prorrogado, desde que autorizado pelo Gerente Administrativo da **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 1º, inciso VII, da Portaria FAPESP PR nº 03/2004.
- 3.6. Ocorrendo atraso no prazo de entrega e instalação, a **CONTRATADA** será constituída em mora, independentemente de notificação, e a **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades estabelecidas neste instrumento, bem como rescindir o Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS TESTES E INSPEÇÃO

- 4.1. A entrega dos **BENS** será fiscalizada pela **CONTRATANTE**, verificando a adequação às especificações exigidas, a correta instalação e colocação dos **BENS** e de todos os acessórios, bem como efetivar, se julgar necessário, os testes para caracterização da qualidade e funcionalidade elencadas no **Anexo I** - Memorial Descritivo.
- 4.2. A **CONTRATADA** obriga-se a disponibilizar ao representante da **CONTRATANTE** esclarecimentos, informações, facilidades, assistência, instrumentos e materiais necessários à fiscalização, verificação, medição, testes e ensaios.
- 4.3. Na eventualidade de qualquer **BEM**, acessório ou serviço apresentar deficiência técnica em relação às especificações constantes da Proposta e do **Anexo I** – Memorial Descritivo, obriga-se a **CONTRATADA**, às suas expensas, a corrigi-los, substituí-los ou refazê-los a fim de compatibilizá-los à Proposta e ao **Anexo I** – Memorial Descritivo.
- 4.4. A inspeção não exonera a **CONTRATADA**, de forma alguma, de suas responsabilidades pela garantia de qualidade do bem, de acordo com a especificação, bem como pelas perfeitas condições de utilização.

CLÁUSULA QUINTA – DO TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO DOS BENS

- 5.1. A **CONTRATADA** deverá proceder à entrega dos **BENS**, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, e de carga e descarga assinalando na embalagem a marca, destino, e demais características que os identifiquem, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.
- 5.2. O transporte é de responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive o carregamento e descarregamento dos **BENS**, correndo às suas expensas as respectivas despesas.
- 5.3. A **CONTRATADA** é a responsável pelos danos decorrentes do transporte, do carregamento e descarregamento, inclusive de embalagem inadequada, quando houver.
- 5.4. A desembalagem dos **BENS** deverá ser efetuada pela **CONTRATADA**, após sua entrega, nas dependências da **CONTRATANTE**.

- 5.5. Os **BENS** despachados serão acompanhados obrigatoriamente da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s).

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS BENS

- 6.1. Os **BENS**, objeto deste contrato, somente serão recebidos se estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes da Proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o **Anexo I – Memorial Descritivo** e demais Documentos inerentes.
- 6.2. O recebimento dar-se-á por intermédio de um representante(s) designado(s) pela **CONTRATANTE**, que expedirá os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo ou a Comunicação de Recusa.
- 6.3. Recebidos definitivamente os **BENS**, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e bom funcionamento dos **BENS** entregues subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS BENS

- 7.1. A **CONTRATADA** dará garantia total dos **BENS** e de todos os seus componentes cobertos pela especificação técnica constante do **Anexo I – Memorial Descritivo**, pelos períodos a seguir identificados, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo:
- 7.1.1. *(compatibilizar com o Edital, de acordo com o(s) item(s) objeto do Contrato)*, contra quaisquer defeitos que afetem o pleno funcionamento dos **BENS**.
- 7.2. A garantia compreenderá a recuperação ou substituição às expensas da **CONTRATADA** de qualquer componente ou bem que apresentar divergência de especificações ou quaisquer defeitos que afetem o pleno funcionamento dos **BENS**.
- 7.3. Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** se obriga a assegurar a assistência técnica dos **BENS**, destinada a sanar os defeitos apresentados, compreendendo, entre outras coisas, a substituição dos bens ou de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, sem ônus para a **CONTRATANTE**, visando manter os **BENS** em pleno funcionamento.

- 7.4. A **CONTRATADA**, durante o período de garantia, será responsável pela desmontagem e remontagem de qualquer **BEM** que necessite ser reparado, sempre dentro das dependências da **CONTRATANTE**, e ainda, pelo fornecimento do material necessário. (*compatibilizar com o Edital, de acordo com o(s) item(s) objeto do Contrato*)
- 7.5. A **CONTRATADA** somente poderá retirar o(s) **BEM(s)** ou componentes para reparo fora das dependências da **CONTRATANTE** mediante prévia e expressa autorização desta, devendo, às suas expensas, manter outro bem equivalente na sede da **CONTRATANTE**, no caso da necessidade da retirada para conserto. (*compatibilizar com o Edital, de acordo com o(s) item(s) objeto do Contrato*)
- 7.6. Durante a garantia, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar assistência técnica (...) anos, durante os 5 (cinco) dias da semana, de segunda à sexta-feira, das 8h às 17horas, devendo solucionar os problemas em até **48 (quarenta e oito) horas**, (*compatibilizar com o Edital, de acordo com o(s) item(s) objeto do Contrato*), a partir dos chamados da **CONTRATANTE**, os quais poderão ocorrer em qualquer dia da semana, em qualquer horário e por qualquer meio hábil de comunicação.
- 7.7. O término do atendimento, não poderá ultrapassar (...) horas (*compatibilizar com o Edital, de acordo com o(s) item(s) objeto do Contrato*), contados do início do atendimento, considerando-se, ainda, o seguinte:
- 7.7.1. início do atendimento: momento da chamada pela **CONTRATANTE**;
- 7.7.2. término do atendimento: momento da disponibilidade do **BEM** para uso, em perfeitas condições. Havendo necessidade de troca de peças, o término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de (...) horas (*compatibilizar com o Edital, de acordo com o(s) item(s) objeto do Contrato*), contados da solicitação efetuada.
- 7.8. Decorridos os prazos sem o atendimento devido, fica a **CONTRATANTE** autorizada a proceder ao reparo com outra empresa e cobrar da **CONTRATADA** os custos respectivos, sem que tal fato acarrete perda da garantia estipulada.
- 7.9. A **CONTRATADA** deverá manter a **CONTRATANTE** atualizada com os nomes, números de telefones e endereço completo da equipe responsável pela assistência técnica.

- 7.10. Independentemente do fato de ser ou não fabricante dos **BENS** fornecidos, a **CONTRATADA** obriga-se a efetuar sua substituição por outro bem equivalente, desde que aprovado pela **CONTRATANTE** e sem quaisquer ônus, no prazo máximo de 10(dez) dias, contado da data da comunicação, nos seguintes casos:
- a) se apresentar divergência com as especificações descritas na Proposta apresentada;
 - b) se apresentar 03 (três) defeitos, reincidentes ou não, que comprometam seu uso normal, no período de 02 (dois) meses corridos, durante o período de garantia.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 8.1. A **CONTRATANTE**, além das demais obrigações expressamente previstas neste Contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, obriga-se a:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 8.1.2. permitir livre acesso dos técnicos da **CONTRATADA** aos locais onde deverão ser entregue e montados os **BENS**, observadas as normas de segurança pertinentes;
 - 8.1.3. preparar os locais para recebimento dos **BENS**;
 - 8.1.4. realizar a conferência das características dos **BENS** entregues, somente emitindo o Termo de Recebimento Definitivo, quando comprovada a entrega e montagem total, fiel e correta dos **BENS**;
 - 8.1.5. emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, nos prazos consignados neste Contrato;
 - 8.1.6. recusar a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, quando não ocorrer o atendimento às especificações constantes da Proposta e/ou Memorial Descritivo, colocando os **BENS** à disposição da **CONTRATADA** que, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar dessa data, deverá substituí-lo às suas expensas;
 - 8.1.7. manter os **BENS** dentro das condições de uso recomendadas pela **CONTRATADA**;
 - 8.1.8. efetuar o pagamento nos termos e nos prazos elencados neste

Contrato.

- 8.2. A **CONTRATADA**, além das demais obrigações expressamente previstas neste Contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, obriga-se a:
- 8.2.1. Fornecer os **BENS** novos, de primeiro uso e qualidade, sendo vedado o emprego de material improvisado, reciclado ou adaptado, de acordo com o **Anexo I** - Memorial Descritivo;
 - 8.2.2. cumprir fielmente as condições e os prazos estipulados no **Anexo I** – Memorial Descritivo e neste Contrato;
 - 8.2.3. informar à **CONTRATANTE** o nome, endereço e telefone do responsável pela fiscalização deste Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da sua assinatura;
 - 8.2.4. entregar os **BENS** adquiridos sempre acompanhados do respectivo **manual**, informando a forma de utilização e conservação;
 - 8.2.5. apresentar e manter seu(s) funcionário (s) munido(s) de Carteira de Identificação Funcional ou Crachá, contendo os dados de identificação, sem prejuízo de utilizar dentro das dependências da **CONTRATANTE** o respectivo crachá de “Prestador de Serviços”;
 - 8.2.6. fornecer a seus funcionários equipamentos de proteção individual e coletiva, observando o cumprimento das normas relacionadas com segurança e ambiente no trabalho;
 - 8.2.7. manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
 - 8.2.8. manter no Brasil empresas de assistência técnica a fim de assegurar a pronta e eficaz assistência técnica dos **BENS**, pelo período de 04 (quatro) anos, para os itens 01 e 02 e um 01 (um) ano para o item 03 (*compatibilizar com o Edital, de acordo com o(s) item(s) objeto do Contrato*);
 - 8.2.9. responder por todos os ônus referentes a fabricação, a entrega, a montagem e garantia dos **BENS** ora adquiridos, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

- 8.2.10. entregar, no ato da expedição do Termo de Recebimento Definitivo, o certificado de garantia técnica dos **BENS**;
- 8.2.11. garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos **BENS**, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à **CONTRATANTE** a plena utilização dos **BENS** adquiridos ou a respectiva indenização;
- 8.2.12. responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;
- 8.2.13. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 8.2.14. aplicar a isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviço - ICMS, prevista no artigo 55, do Anexo I, do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, conforme disposto no Decreto Estadual nº 48.034/2003, não se aplicando aos casos do imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva, e aos casos de empresas cujo documento fiscal de venda é emitido fora do Estado de São Paulo;
- 8.2.15. indicar, obrigatoriamente, no respectivo documento fiscal, o valor equivalente à isenção do ICMS, não se aplicando aos casos do imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva, e aos casos de empresas cujo documento fiscal de venda é emitido fora do Estado de São Paulo;
- 8.2.16. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**;
- 8.2.17. aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos e supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, durante o prazo de vigência deste Contrato;

8.2.18.responsabilizar-se:

a) por quaisquer acidentes na entrega dos **BENS**, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, os fatos de que resultem a destruição ou danificação dos **BENS**, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da **CONTRATADA**, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos BENS” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

b) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos **BENS**, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

c) pelas providências que se fizerem necessárias quanto à assistência aos seus funcionários, em caso de acidentes ou mal súbito quando em serviço.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O preço unitário de cada item xx é de **R\$** ().

9.2. O preço total deste Contrato é de **R\$** (), já considerado o valor equivalente a isenção do ICMS, e onerará as verbas orçamentárias do exercício de 2007, sob a Classificação Funcional Programática 19122010052720000 – Apoio Técnico Administrativo – Elemento Econômico 449052 – Equipamento e Material Permanente – Item de Despesa 20 – Equipamentos para Informática.

9.3. Nos preços estão incluídos todos os custos, inclusive os referentes às despesas trabalhistas e previdenciárias, taxas, emolumentos, seguros, transporte, acessórios, serviços de montagem e assistência durante o prazo de garantia e quaisquer outras despesas e encargos incidentes, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à **CONTRATADA**, além do preço acima estipulado.

CLAUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** mediante apresentação da Nota Fiscal, **para cada item**, e deverá especificar o número deste contrato e do processo correspondente.
- 10.2. O valor equivalente à isenção do ICMS a que se refere o Decreto Estadual n.º 48.034/2003, obrigatoriamente deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião da emissão, e não se aplica aos casos de imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva, e aos casos de empresas cujo documento fiscal de venda é emitido fora do Estado de São Paulo.
- 10.3. A apresentação da Nota Fiscal em desconformidade, implicará na devolução à **CONTRATADA** para sua regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de reapresentação do documento.
- 10.4. O pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias, contado a partir da emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo dos **BENS**, mediante Depósito no Banco Nossa Caixa S/A, em conta de titularidade da **CONTRATADA**, a saber: agência:XXXX, conta corrente: XXXXX. A **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento por meio de boleto bancário.
- 10.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual.
- 10.6. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, nos termos do artigo 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

- 11.1. O valor constante neste Contrato não inclui reajustamento de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A fiscalização deste Contrato será feita pelo(s) representante(s) designado(s) pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

- 12.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1. No caso de atraso injustificado na execução deste Contrato será aplicada multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.
- 13.2. A aplicação da multa de mora estabelecida no item anterior não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as sanções previstas no subitem 13.3.
- 13.3. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á à sanção prevista no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que a **CONTRATADA** declara conhecer.
- 13.4. O valor das multas aplicadas poderá ser pago diretamente pela **CONTRATADA** ou ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, se necessário, a cobrança judicial.
- 13.5. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da **CONTRATANTE**, desde que formuladas pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que tomar ciência, mediante protocolo, da aplicação da sanção.
- 13.6. A aplicação de quaisquer sanções administrativas não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 13.7. A aplicação das penalidades não impede a **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, ou quaisquer outras despesas decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- 14.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas pelos artigos 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o que a **CONTRATADA** declara conhecer.
- 14.2. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste Contrato e na legislação que rege a licitação.
- 14.3. Os casos de rescisão contratual, serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS PRAZOS DE GARANTIA E DE VIGÊNCIA

- 15.1. Este contrato produzirá efeitos da data da assinatura até o término da garantia, nos termos do artigo 52, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, que a **CONTRATADA** declara conhecer.
- 15.2. O término contratual não importará na ineficácia da Cláusula Sétima - Garantia, que subsistira pelo prazo consignado.
- 15.3. Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:
 - 15.3.1. O prazo de entrega do objeto contratual é de 30 (trinta) dias, contado a partir da assinatura deste instrumento.
 - 15.3.2. O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório é de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da entrega e montagem dos bens.
 - 15.3.3. O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, comprovando a adequação dos bens aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar, ocasionando a emissão da Comunicação de Recusa.
 - 15.3.4. O pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

- 16.1. Todas as comunicações trocadas entre as Partes serão por escrito e mediante protocolo.
- 16.2. As comunicações da **CONTRATANTE** serão subscritas pelo seu representante legal, ou pelo Gerente Administrativo ou pelo Gestor do Contrato.
- 16.3. As comunicações da **CONTRATADA** serão subscritas pelo seu representante legal ou pelo responsável indicado nos termos do subitem 8.2.4., da Cláusula Oitava.
- 16.4. As comunicações da **CONTRATADA** dirigidas à **CONTRATANTE** deverão mencionar o número deste Contrato e serão endereçadas nominalmente à **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, Gerência de Informática, na Rua Pio XI, nº 1.500, Alto da Lapa. E-mail: heraldo@fapesp.br**
- 16.5. As comunicações da **CONTRATANTE** dirigidas à **CONTRATADA** deverão mencionar o número deste Contrato e serão endereçadas nominalmente à (*indicar*).
- 16.6. As comunicações deverão referir-se apenas a itens deste Contrato, e também poderão ser utilizadas para o encaminhamento dos Relatórios Quinzenais, Notas/Fiscais e outros documentos inerentes ao presente Contrato.
- 16.7. Nenhuma comunicação terá o condão de alterar qualquer Cláusula deste Contrato ou da Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

- 17.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado, do extrato deste contrato até o 5º (quinto) dia útil do próximo mês, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias subseqüentes àquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

- 18.1. Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo – Capital.

18.2. Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, é lavrado o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

São Paulo, de de 2007.

CONTRATANTE
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP

Carlos Alberto Vogt
Presidente

CONTRATADA

Nome
Cargo

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG.:

2. _____
Nome:
RG.:

PORTARIA PR Nº. XX, XX de XXX de 2007.

O Presidente do Conselho Superior da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica designado, com fundamento no artigo 67, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, o servidor XXX, portador da cédula de identidade RG nº. XXXX – / , para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições dos **Contratos FAPESP nº. xx/2007** – Proc. A – 07/070, celebrado com a empresa XXXX, na qualidade de Gestor dos Contratos.

Art. 2º - Ao Gestor do Contrato, no âmbito de suas atribuições, compete:

- a) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições contratuais pela Contratada;
- b) verificar a adequação das Notas Fiscais com as cláusulas e condições contratuais;
- c) emitir os respectivos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo ou Comunicação de Recusa, nos prazos consignados no Contrato;
- d) encaminhar as Notas Fiscais, devidamente aceitas, à Gerência Administrativa para as providências cabíveis;
- e) restituir a Contratada as Notas Fiscais encaminhadas em desacordo com as cláusulas e condições contratuais;
- f) registrar nos autos do Processo todas as ocorrências anômalas relacionadas com o cumprimento das cláusulas e condições contratuais, propondo à Gerência Administrativa o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;
- g) exigir o cumprimento dos prazos e das condições da garantia dos Bens;
- h) manifestar sobre eventuais apontamentos ou recomendações sobre a execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor deverão ser solicitadas ao Gerente Administrativo, em tempo hábil para a adoção das medidas.

Art. 4º - A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

Art. 5º - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da data da assinatura.

Carlos Alberto Vogt
Presidente